LEI Nº 73, de 23 de outubro de 1.997

"Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA, durante o exercício de 1997, no valor de R$ 1.816,00 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais) e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 60, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a conceder no presente exercício, subvenção social no valor de R$ 1.816,00 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais) à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA, entidade que tem por finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

Art. 2º.:- a subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada pela Entidade mencionada no artigo anterior para fins de pagamento de aluguel no período de setembro a dezembro do presente exercício do imóvel localizado à Rua Saldanha Marinho nº 163, onde funciona a sua sede.

Art. 3º.:- A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício, até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

Art. 4º.:- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.:- Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete (23.10.1997).